

Chamada de Projetos 22/2006

**Programa de Apoio a Cursos de Pós-Graduação
Stricto Sensu Interinstitucionais - 2ª Fase/2006
Modalidades Mestrado (Minter) e Doutorado (Dinter)**

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, em cooperação com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação e Cultura (Capes/MEC), tendo em vista saldo financeiro remanescente da Chamada de Projetos 09/2005, torna pública a presente Chamada que estabelece normas e condições para a submissão de projetos ao Programa de Apoio a Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Interinstitucionais - 2ª Fase/2006, nas modalidades de Mestrado (Minter) e Doutorado (Dinter) para o Estado do Paraná.

1. JUSTIFICATIVA

A redução das desigualdades entre regiões e instituições de ensino superior, no que diz respeito à capacitação de docentes, formação e caracterização de grupos de pesquisa, expansão e fortalecimento da graduação e da pós-graduação, exige das agências de fomento estratégias e mecanismos especiais voltados para essa finalidade. Essas estratégias são consoantes com a política da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Governo do Paraná (SETI-PR), visando melhoria da qualificação do ensino superior, ciência e tecnologia no Estado.

No que diz respeito à capacitação de docentes e pesquisadores, é oportuno proporcionar alternativas de formação, por meio de cooperação com programas de pós-graduação reconhecidamente consolidados, para grupos de alunos de pós-graduação em instituições com maior carência de qualificação.

Utilizando a competência de alguns programas de pós-graduação oferecidos dentro ou fora do Estado do Paraná, pretende-se viabilizar a formação de Mestres e Doutores, por meio de projetos de cooperação interinstitucional. O atendimento desses grupos especiais de alunos não exigirá a permanência dos mesmos na sede dos programas de pós-graduação durante todo o período de realização dos seus estudos, uma vez que, com maior frequência, os docentes do curso é que se deslocarão para o desenvolvimento de parte considerável das atividades de ensino e orientação.

Para viabilizar essas oportunidades, os projetos aprovados contarão com apoio financeiro da Capes/MEC e do Fundo Paraná instituído pela Lei Estadual 12020/98, mediante a utilização do saldo de valores remanescentes da Chamada de Projetos 09/2005, que foram repassados à Fundação Araucária em 2005, como agência de fomento responsável pela gestão da presente Chamada.

2. OBJETIVOS

O Programa de apoio a Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* Interinstitucionais - Modalidades Minter e Dinter - tem como objetivos:

2.1 Viabilizar a formação de Mestres ou Doutores, assegurando o padrão de qualidade requerido desses níveis de curso.

2.2 Explorar o potencial de programas de pós-graduação já consolidados, dentro ou fora do Estado do Paraná, para:

- Apoiar a capacitação de docentes para os diferentes níveis de ensino.
- Subsidiar a nucleação e o fortalecimento de grupos de ensino e pesquisa.
- Fortalecer e estabelecer condições para a criação de novos cursos de pós-graduação.
- Ampliar a competência nas instituições com maior carência de qualificação.
- Contribuir para a criação e fortalecimento, nas instituições atendidas, de linhas de pesquisa que respondam às necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região onde atuam.
- Contribuir para que os programas que já oferecem pós-graduação em nível de Mestrado numa região possam ter condições de criar seus próprios cursos de Doutorado.
- Contribuir para o surgimento, no âmbito das instituições receptoras ou associadas, de novas vocações para pesquisa, mediante o incentivo à participação de alunos da graduação como bolsistas de iniciação científica nos projetos.
- Promover o estabelecimento de cooperações entre programas de pós-graduação ou grupos de ensino e pesquisa em estágios diferenciais de desenvolvimento, para disseminar a competência estadual ou nacional em ciência e tecnologia.

3. CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DAS PROPOSTAS

3.1 Modalidades de cursos

A presente Chamada apoiará cursos de pós-graduação *stricto sensu* interinstitucionais pertinentes às seguintes Modalidades:

- **Modalidade Mestrado (Minter):** Caracterizada pelo atendimento por um programa de pós-graduação com curso de Mestrado já consolidado e reconhecido pelo MEC/CNE, com nota igual ou superior a 4 (quatro), de um grupo ou turma de alunos cuja parte de sua formação será desenvolvida no *campus* de uma outra instituição.
- **Modalidade Doutorado (Dinter):** Caracterizada pelo atendimento por um programa de pós-graduação com curso de Doutorado já consolidado e reconhecido pelo MEC/CNE, com nota igual ou superior a 5 (cinco), de um grupo ou turma de alunos cuja parte de sua formação será desenvolvida no *campus* de uma outra instituição.

Tais modalidades constituem iniciativas de oferta de curso sob condições especiais, diferentes daquelas previstas nos programas avaliados e aprovados pela Capes que fundamentou os atos de autorização, de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento pelo MEC/CNE, do curso a ser oferecido, e a sua implantação exige a **prévia aprovação pela Capes** do projeto a ele correspondente.

Para ambas modalidades, se as propostas forem aprovadas, os programas ficarão autorizados a desenvolver os projetos em **caráter temporário**, como atividade regular de seus cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

3.2 Categorias de instituições participantes

- **Instituição Promotora:** responsável pela promoção, coordenação acadêmica e garantia do padrão de qualidade do curso correspondente. Sua participação será efetivada por intermédio de um dos seus programas de pós-graduação, identificado como Programa Promotor, que responderá pela oferta do curso no *campus* de uma Instituição Receptora, tendo em relação a este as mesmas responsabilidades que tem em relação ao curso regularmente oferecido em sua sede.

- **Instituição Receptora:** instituição pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no Estado do Paraná, em cujo *campus* será realizada a maior parte das atividades relativas ao projeto de pós-graduação interinstitucional. Deverá responder, juntamente com outras instituições que venham a ela se associar, pela garantia de infra-estrutura de ensino e pesquisa, pelo apoio administrativo do curso e pela obtenção de financiamento necessário para viabilizar a execução do projeto.
- **Instituição(ões) Associada(s):** são as demais instituições que possam vir se juntar à Instituição Receptora, como beneficiária(s) do projeto ou para viabilizar o desenvolvimento da iniciativa.

As atividades correspondentes aos projetos Minter e Dinter, incluindo a produção científica de seus discentes e docentes, serão consideradas pela Capes, para efeitos de avaliação da pós-graduação, como uma atividade positiva e uma contribuição relevante para o desenvolvimento da pós-graduação nacional, classificada como "iniciativa de solidariedade" do programa promotor, em consonância com a sua Portaria 067, de 14 de setembro de 2005.

Devido às condições especiais de oferta dos cursos de pós-graduação interinstitucionais, o tempo de titulação dos alunos vinculados a esse tipo de projeto será considerado como uma categoria específica, e não juntamente com o de alunos de turma regular oferecida pela Instituição promotora.

3.3 Requisitos das propostas

3.3.1 Quanto ao Programa Promotor

- Ser reconhecido pelo MEC/CNE, com nota igual ou superior a 4 (quatro) para curso de Mestrado (Minter) e igual ou superior a 5 (cinco) para curso de Doutorado (Dinter) na última avaliação da Capes.
- Ter condições de desenvolver o projeto sem comprometer o desempenho do curso correspondente oferecido regularmente em sua sede.
- Demonstrar o comprometimento do programa em termos institucionais e não apenas de um grupo restrito de seus docentes, na promoção do curso.
- Comprometer-se a imprimir ao desenvolvimento do curso de pós-graduação interinstitucional, o mesmo nível de qualidade que caracteriza o curso regularmente oferecido em sua sede, submetendo a iniciativa aos mesmos controles e exigências acadêmicas.
- Buscar adequar a orientação do curso oferecido aos propósitos da Instituição Receptora e da Associada, de ampliar a competência técnica e científica para o cumprimento do seu projeto institucional de formação de recursos humanos de alto nível e, em especial, do seu plano de capacitação institucional para o desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação.
- Realizar a seleção, matrícula e titulação dos alunos em conformidade com o regulamento do curso.
- Fornecer, por intermédio do Coleta Capes, as informações referentes aos alunos e atividades do curso, como parte das atividades do programa regular de pós-graduação.
- Promover o acompanhamento e a avaliação da forma como são desenvolvidas as atividades correspondentes ao projeto.

3.3.2 Quanto à Instituição Receptora

- Dispor dos recursos de infra-estrutura de ensino e pesquisa considerados indispensáveis para a promoção do curso na área de concentração correspondente.
- Responder pela garantia das condições financeiras e pelo apoio administrativo requerido para o oferecimento do curso.
- Garantir a incorporação e participação de alunos da graduação em atividades de **iniciação científica**, no desenvolvimento de projetos de pesquisa relativos ao curso de pós-graduação interinstitucional.
- Assegurar as condições de dedicação de seus docentes ao curso, seja na condição de alunos, seja de co-orientadores ou co-participantes, **de acordo com a programação contida na proposta aprovada pela Capes**.
- Especificamente para os cursos de Doutorado (Dinter):
 - Possuir curso de Mestrado reconhecido pelo MEC/CNE na mesma área ou área afim, do curso a ser oferecido como Dinter.
- Possuir núcleo de pesquisa na área ou em área fim, com nível de maturidade e número de integrantes adequados para assegurar aos alunos do curso a vivência acadêmica, o acompanhamento e o apoio de co-orientação, indispensáveis para o desenvolvimento de seus respectivos projetos de formação.
- Dispor dos recursos de infra-estrutura de ensino e pesquisa considerados indispensáveis pela área de promoção do curso no nível desejado.

3.3.3 Quanto ao curso programado

- Estar **previamente aprovado** pela Capes/MEC e, portanto, sujeito ao mesmo regimento, normas e controles do curso regularmente oferecido na sede da Instituição Promotora, preservando o mesmo nível de qualidade da formação por ele assegurada.
- Apresentar áreas de concentração compatíveis com a vocação e perspectivas de desenvolvimento da instituição receptora.
- Ter **caráter temporário**, sendo sua oferta restrita ao período necessário à capacitação de um grupo/turma de alunos no nível de pós-graduação pretendido.
- Destinar-se a um grupo ou turma de, no mínimo, 12 (doze) alunos para Minter e 6 (seis) alunos para Dinter.
- Ter a duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para Minter e de 48 (quarenta e oito) meses para Dinter, improrrogáveis.
- Assegurar para os alunos, durante os períodos compreendidos entre os módulos do curso, atividades de estudo e pesquisa e contatos regulares com os professores encarregados das atividades de acompanhamento e co-orientação.
- Especificar um cronograma detalhado das atividades a serem desenvolvidas.
- Contar com um plano acadêmico que:
 - **No caso de curso Minter:**
 - Exija um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas, sendo um crédito correspondente a 15 (quinze) horas de atividades acadêmicas.

- Exija a realização de estágio obrigatório dos alunos junto ao Programa Promotor, com duração mínima de 4 (quatro) meses, a ser cumprido em regime de tempo integral.
 - **No caso de curso Dinter:**
 - Exija a realização de estágio obrigatório dos alunos junto ao Programa Promotor ou projeto equivalente de "Doutorado Sanduíche" com duração mínima de 9 (nove) (meses), tendo, no caso deste ser fracionado, um dos períodos por ele compreendidos com a duração mínima de 4 (quatro) meses contínuos.

Obs.: A duração do estágio obrigatório poderá ser reduzida, a critério da Comissão de Área, no caso da instituição receptora possuir Mestrado na área ou em área afim.

3.3.4 Quanto aos alunos do curso

- Pertencer, preferencialmente, ao quadro efetivo de pessoal de instituições beneficiárias do projeto - Receptora ou Associada.
- Ter a sua atuação acadêmica e profissional diretamente relacionada com a área do curso oferecido.
- Atender, nos casos onde se aplica, às exigências do Decreto Estadual n. 444 (24/02/1995), no que se refere ao afastamento e de prazo para aposentadoria de servidores para participar de cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento, atualização ou outra atividade de estudo.
- Ser selecionado pela Instituição Promotora para a realização do curso.
- Assumir os seguintes compromissos:
 - Cumprir as normas referentes à realização do curso.
- Apresentar desempenho acadêmico satisfatório e compatível com as exigências do curso.

Tanto a Instituição Receptora como o Coordenador Operacional do projeto deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas.

As propostas deverão ser apresentadas de conformidade com os prazos e requisitos estabelecidos na presente Chamada.

4. ROTEIRO DESCRITIVO DO PROJETO

O projeto detalhado do curso de pós-graduação *stricto sensu* interinstitucional, a ser elaborado pela Instituição Receptora e enviado como anexo à proposta cadastrada no Sistema de Gestão de Projetos (SIGEP) da Fundação Araucária, deverá conter as seguintes informações:

- **Identificação das instituições participantes:** Promotora, Receptora e Associada, informando nome, endereço postal completo e E-mail para contato.
- **Identificação do projeto:**
 - (i) Nome do curso;
 - (ii) Área(s) de concentração oferecida(s);
 - (iii) Número de alunos;
 - (iv) Perfil da demanda a ser atendida;
 - (v) Previsão de início e término do curso.

- **Coordenação acadêmica do projeto:** Nome, cargo, endereço institucional (endereço postal, telefone e E-mail) do Coordenador do projeto que, obrigatoriamente, deve ser um docente do Programa Promotor.
- **Coordenação operacional do projeto:** Nome, cargo e endereço institucional (endereço postal, telefone e E-mail) do Coordenador do projeto que, obrigatoriamente, deve ser um docente da Instituição Receptora.
- **Justificativa, relevância e impacto do projeto:** Apresentar os pontos básicos do plano de desenvolvimento da Instituição Receptora, da situação da área atendida, destacando a importância das áreas de concentração a serem oferecidas e a vinculação de tais áreas às linhas de pesquisa a serem desenvolvidas; especificar o impacto ou desdobramentos previstos para o projeto, em termos institucionais e regionais; apresentar a justificativa para a escolha do Programa Promotor, indicando a existência de formas de intercâmbio regular entre as instituições envolvidas.
- **Indicação de alunos:** Especificar os critérios e processos a serem adotados na indicação dos alunos para a seleção pelo Programa Promotor.
- **Plano acadêmico do curso:** demonstrar o atendimento de todos os requisitos exigidos por esta Chamada. Além de incluir a proposta acadêmico-pedagógica do curso, o plano deverá indicar:
 - O elenco, ementa e carga horária/créditos das disciplinas a serem oferecidas.
 - A estruturação básica da programação nos módulos previstos, deixando claro o atendimento da exigência de coerência e progressividade entre tais módulos.
 - A relação do núcleo principal de professores responsáveis pela oferta do curso no Programa Promotor.
- **Orientação dos alunos:** Especificar a forma como deverão se efetivar as atividades de orientação dos alunos, principalmente no que se refere à elaboração de dissertações ou teses.
- **Co-orientação:** Indicar os nomes e síntese curricular dos docentes Doutores da Instituição Receptora, que deverão atuar na co-orientação dos alunos.
- **Sistema de acompanhamento e avaliação de desempenho:** Dos alunos e do projeto como um todo.
- **Capacidade instalada:** Caracterizar os componentes de infra-estrutura que serão assegurados pela Instituição Receptora para o desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa relacionadas com o oferecimento do curso, especificando os já disponíveis e aqueles que deverão ser posteriormente adquiridos. Incluir uma apreciação geral do Programa Promotor sobre a garantia das condições indispensáveis para a execução do projeto.
- **Infra-estrutura das Instituições Associadas:** Caracterizar os componentes de infra-estrutura assegurados pelas Instituições Associadas (no caso do projeto incluir tal categoria de instituição), para que os alunos do curso a elas vinculados possam cumprir seus programas de estudo e pesquisa.
- **Cronograma de atividades:** Estabelecer o cronograma físico de execução das diferentes etapas do projeto.
- **Financiamento da execução do projeto:** Indicar as fontes asseguradas e/ou previstas de financiamento do projeto.
- **Justificativa do auxílio financeiro solicitado:** Descrever de forma sucinta e objetiva,

para os itens de custeio e capital, especificados no orçamento contido no Formulário Único de Projetos (FUP) do SIGEP, a justificativa da sua necessidade e utilidade para a realização do projeto.

O roteiro acima constitui importante informação complementar ao Formulário Único de Projetos (FUP) do SIGEP e o seu preenchimento preciso e cuidadoso, é condição fundamental para orientar os processos de análise, recomendação e julgamento do projeto.

O documento deverá indicar o local e data de elaboração e conter as assinaturas, como co-responsáveis, do Coordenador Operacional do projeto e do respectivo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Instituição Receptora.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser submetidas pela Instituição Receptora, via cadastramento no Sigep disponível no site da Fundação Araucária (www.fundacaoaraucaria.org.br) ou diretamente na página do SIGEP (www.sigep-fundacaoaraucaria.pr.gov.br), observando-se os seguintes passos:

- Cadastrar o Proponente (Coordenador Operacional) e a Instituição Receptora no SIGEP.
- Preencher a proposta detalhada seguindo o roteiro do FUP, especificando as metas e etapas inerentes às atividades previstas e detalhando no orçamento a especificação, quantidade e valor de cada item.
- Anexar ao FUP:
 - O *Curriculum vitae* (modelo Lattes) do Coordenador Operacional do projeto, salvo no formato ".htm" da página do CNPq (www.cnpq.br):
 - O projeto detalhado do curso, elaborado de acordo com Roteiro Descritivo do Projeto contido nesta Chamada, em formato ".rtf".
- Enviar a proposta detalhada no FUP **por via eletrônica** (Sigep). Propostas enviadas por outra forma (correio eletrônico, convencional, disquete ou CD) não serão consideradas.
- **No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta eletrônica** a Instituição Receptora deverá encaminhar uma cópia impressa da seguinte documentação:
 - Formulário Único de Projeto (FUP) cadastrado no SIGEP, devidamente assinado pelo Proponente e pelo co-responsável pela Instituição Receptora ⁽¹⁾
 - Roteiro Descritivo de Projeto, cujo formato foi anexado ao FUP eletrônico, devidamente assinado pelo Coordenador do Programa Promotor (proponente) e pelo Coordenador Operacional do projeto na Instituição Receptora.
 - Documento assinado pelo Pró-reitor de Pós-graduação da Instituição Receptora, com apresentação dos pontos básicos do plano de desenvolvimento da instituição e apreciação sintética sobre a relevância e o impacto institucional e regional da iniciativa.
 - Documento da Capes/MEC, comprovando a aprovação ou o protocolo de encaminhamento da proposta do curso a ser oferecido pela Instituição Promotora na modalidade correspondente.
 - *Curriculum vitae* (formato Lattes) dos alunos selecionados para participar do Curso.
 - Somente para alunos que sejam servidores público estaduais, histórico funcional ou documento equivalente fornecido pela instituição em cujo quadro efetivo de pessoal os mesmos estejam vinculados.

As assinaturas na documentação impressa são necessárias para comprovação legal dos compromissos estabelecidos.

O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade e exclusiva do proponente.

(1) Considera-se co-responsável pela Instituição Receptora, o Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação.

A documentação impressa deverá ser enviada por correio ao endereço abaixo, constando no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária - **Chamada de Projetos 22/2006**
Rua Comendador Franco, 1341 Edifício Cietep - Jardim Botânico
80215-090 - Curitiba, PR

Toda a documentação impressa deverá ser enviada por Correio, **não sendo aceita a entrega direta na secretaria da Fundação Araucária ou em outros locais.** Para fins de contagem de tempo, será considerada a data de postagem da correspondência.

6. RECURSOS TOTAIS, VALORES E PRAZOS DOS PROJETOS

Esta Chamada dispõe de recursos remanescentes da Chamada de Projetos 09/2005, no valor global de R\$ 579.111,16 (Quinhentos e setenta e nove mil, cento e onze reais e dezesseis centavos), providos pelas seguintes fontes de financiamento:

- **Capes:** R\$ 386.074,11 (trezentos e oitenta e seis mil, setenta e quatro reais e onze centavos), repassados em 2005 mediante convênio com a Fundação Araucária.
- **Fundo Paraná:** R\$ 193.037,05 (cento e noventa e três mil, trinta e sete reais e cinco centavos), repassados a Fundação Araucária pelo Fundo Paraná em 2005.

Os projetos poderão ter os seguintes valores máximos, de acordo com a Modalidade:

- **Projetos Minter:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
- **Projetos Dinter:** R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

para o financiamento de despesas conforme detalhado em Itens Financiáveis.

Os prazos máximos de execução dos projetos, de acordo com a Modalidade, serão os seguintes:

- **Projetos Minter:** Até 24 (vinte e quatro) meses
- **Projetos Dinter:** Até 48 (quarenta e oito) meses

sendo esses prazos improrrogáveis e contados a partir da data de sua contratação.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Bolsas-auxílio: no valor mensal de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais) para cursos Minter e R\$ 1.267,00 (um mil duzentos e sessenta e sete reais) para cursos Dinter, a serem concedidas à Instituição Receptora para apoio aos alunos do curso, durante e exclusivamente o período de realização do estágio obrigatório na Instituição Promotora.

7.2 Taxa de bancada a ser concedida somente à Instituição Promotora, para cobrir despesas de custeio, até o valor-limite equivalente a 4 (quatro) mensalidades de bolsa-auxílio por aluno atendido pelo projeto, durante o seu período de estágio obrigatório.

7.3 Custeio: a ser concedido somente à Instituição Receptora, para o atendimento de despesas referentes aos seguintes itens:

- Passagens, hospedagem e alimentação dos docentes e orientadores da Instituição Promotora que tiverem que se deslocar para a localidade em que o curso for oferecido.
- Reagentes, vidrarias, insumos, aplicativos e suprimentos de informática e outros essenciais para a execução do projeto.

Não serão financiadas despesas de custeio como contas de luz, água, luz, telefone, correio, material fotográfico, reprografia e similares, peças de reposição e manutenção de equipamentos, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das Instituições Receptora e Associadas (quando for o caso).

7.4 Capital: a ser concedido somente à Instituição Receptora, quando necessário, para aquisição de infra-estrutura complementar indispensável para a oferta do curso, incluindo:

- Material bibliográfico
- Equipamentos de laboratório
- Equipamentos de informática
- Outros itens relacionados diretamente com a execução do projeto e considerando a infra-estrutura básica que deverá ser assegurada pela Instituição Receptora e Associadas (quando for o caso).

As despesas de Capital não poderão ultrapassar 20% do valor total do projeto e, em nenhuma hipótese, serão financiadas obras civis, aquisição de veículos de qualquer natureza e sua manutenção, mobiliário para escritório e laboratório (incluindo aparelhos de ar condicionado), computadores pessoais portáteis, câmeras fotográficas, reparos de construções civis.

É vedado o pagamento, a qualquer título, de serviços de consultoria e assistência técnica. Também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo.

8. CRONOGRAMA

- **Recebimento das propostas** (por meio eletrônico): Até 15/12/2006
- **Pré-qualificação, análise e julgamento das propostas:** Até 31/01/2007
- **Homologação e divulgação** dos resultados pela Fundação Araucária: Até 15/02/2007
- **Contratação dos projetos:** Após a divulgação dos resultados, condicionada à apresentação de documento comprobatório da aprovação do curso fornecido pela Capes/MEC.

Projetos não contratados por desinteresse do proponente ou inadequação jurídica de sua instituição serão retirados da lista, passando-se à contratação do próximo projeto aprovado no mérito.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

A seleção das propostas submetidas em atendimento a esta Chamada será realizada por meio de análises e avaliações comparativas, de acordo com as seguintes etapas:

9.1 Análise de elegibilidade, a ser realizada pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento da proposta às exigências e condições descritas na presente Chamada, em especial os prazos, requisitos e documentação exigida, e adequação orçamentária dos itens financiáveis.

9.2 Análise de relevância e recomendação dos projetos pré-qualificados, a ser realizada por uma Comissão Assessora Estadual, integrada por 1 (um) representante do Conselho de Pró-reitores de Pesquisa e Pós-graduação do Paraná, 1 (um) representante da Coordenação de Ensino Superior da SETI-PR e 1 (um) representante da Capes/MEC, que procederão à recomendação de prioridade e relevância, considerando os seguintes critérios:

- Quanto à Instituição Receptora:
 - Prioridade 1: Faculdades isoladas que integram a rede pública estadual de ensino superior.
 - Prioridade 2: Universidades públicas emergentes que integram a rede estadual de ensino superior.
 - Prioridade 3: Universidades públicas consolidadas que integram a rede pública estadual de ensino superior.
 - Prioridade 4: Faculdades ou universidades privadas, sem fins lucrativos, que integram a rede estadual de ensino superior.
- Quanto à Instituição Promotora:
 - Prioridade A: Universidades sediadas no estado do Paraná.
 - Prioridade B: Universidades sediadas em outros estados.
- Quanto à Área do Conhecimento:
 - Prioridade àquelas consideradas como mais relevantes para a expansão e consolidação das atividades de C&T no Estado do Paraná.

A partir da análise de relevância e recomendação dos projetos pré-qualificados, a Fundação Araucária procederá à homologação e divulgação dos resultados, e manterá contato com a Instituição Receptora para instruir as providências de contratação.

10. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS

10.1 Execução acadêmica:

Os projetos serão objeto de atividades especiais de acompanhamento e avaliação pela Capes/MEC, além daquelas correspondentes ao sistema regular de avaliação dos programas de pós-graduação. Para atender a esse tipo de necessidade, o Programa Promotor deverá fornecer, por intermédio do cadastro **Coleta Capes**, as informações sobre as atividades realizadas para execução do projeto.

Poderão ser promovidas visitas de consultores para verificação "*in-loco*" do andamento dos projetos e reuniões de consultores representantes das instituições, docentes e discentes participantes, para avaliar a adequação e o impacto efetivo desse tipo de iniciativa, e sugerir os ajustes necessários na regulamentação, concepção ou execução dos projetos, assim como identificar e disseminar experiências bem sucedidas relacionadas com o desenvolvimento dos mesmos.

10.2 Execução físico-financeira:

A Fundação Araucária acompanhará a execução físico-financeira dos projetos por meio da análise de relatórios parciais e final, enviados pelo Coordenador Operacional do projeto.

Os relatórios parciais deverão ser atualizados semestralmente, após liberação dos recursos, e o relatório final deverá ser apresentado ao término do prazo de execução do projeto. Para tanto, a

Instituição Receptora deverá enviar, à Fundação Araucária, as prestações de contas parciais a cada 6 (seis) meses e, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do projeto, a respectiva prestação de contas final.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Não caberão recursos ao processo de julgamento e avaliação das propostas.
- Não terá direito a impugnar os termos desta Chamada, aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.
- As publicações (especializadas, não especializadas, livros ou outra modalidade) advindas da execução do projeto, deverão fazer, obrigatoriamente, referência ao nome da Capes e da Fundação Araucária, como agências co-financiadoras.
- Não serão aceitas alterações no orçamento proposto, após a efetiva contratação do projeto.
- Não serão contratados projetos cujos coordenadores da Instituição Promotora ou da Instituição Receptora estiverem com previsão de afastamento de suas atividades dentro do prazo de execução.
- Não será permitida a troca de coordenadores durante a execução do projeto, salvo em casos de óbito, invalidez ou demissão.
- A qualquer momento a Fundação Araucária poderá cancelar esta Chamada, por motivos impeditivos a sua continuidade.
- A presente Chamada regulamenta-se pela Portaria n. 067, de 14 de setembro de 2005, da Capes e respectivos documentos anexos.
- Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria da Fundação Araucária, em articulação com a Capes-CAA/DAV:

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos nos seguintes endereços:

- **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes**

Coordenação de Acompanhamento e Avaliação (CAA-DAV)
Ministério da Educação, Anexo II, 2º andar - Caixa Postal 365M
70359-970 - Brasília, DF
Fone (61) 2104 8876
E-mail: caa@capex.gov.br

- **Fundação Araucária**

Rua Com. Franco, 1341 - Edifício Cietep - Jardim Botânico
80215-090 - Curitiba, PR
Fone (41) 3218-7722 - Fax (41) 3218 7421
E-mail: rogele@fundacaoaracuaria.org.br

Curitiba, 31 de agosto de 2006.

Prof. Dr. Jorge Bounassar Filho
Presidente da Fundação Araucária